



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.680, de 01 de setembro de 1986.

"Abertura de crédito adicional extraordinário"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em regulamentação ao Decreto nº 1677 de 21 de agosto de 1986 que declarou estado de calamidade pública no município de acordo com o artigo 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças-Divisão de Contabilidade, um crédito adicional extraordinário, no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), destinado a assistência aos munícipes afetados pela calamidade pública.

Orgão 7: Diretoria de Obras e Viação

Unidade Orçamentária 7.1: Administração

Função 15: Assistência e Previdência

Programa 81: Assistência

Sub-Programa 4860: Assistência Social Geral

Verba 15.814.862-44: Assistência aos munícipes afetados pela Calamidade Pública.

Item 3132: Outros serviços e encargos.....Cz\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.680/86-Fls.02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de setembro de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto